

Lei nº 446

Autoriza o chefe do Executivo a declarar de utilidade Pública a Associação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvianópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a declarar de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e Infância;

Art. 2º - A referida Associação está devidamente inscrita no E.C.M.F. sob o nº 18.010.0661-0001-27;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mando portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis, aos 07 de Julho de 1993.


Joaquim Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal.